

De: Eliziane Pereira Gama Melo
Enviado em: quinta-feira, 26 de março de 2020 15:28
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Protocolo de Proposição Legislativa.
Anexos: Doc-SF207242300364-Entrega.pdf

Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa n.º 13/2020, encaminho para o protocolo legislativo o número do identificador no SEDOL: SF/20724.23003-64, Projeto de Lei que proíbe a interrupção por falta de pagamento, durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais, dentre eles: o tratamento e abastecimento de água e saneamento básico e o fornecimento de energia elétrica, com a seguinte redação:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não poderá haver a interrupção aos consumidores por falta de pagamento dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais prestados diretamente pelo poder público ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, dentre eles:

- I – tratamento e abastecimento de água e saneamento básico;
- II - fornecimento de energia elétrica;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

**Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)**